



# Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

- LEI Nº 555, DE 19 DE JULHO DE 1972.-

-Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 2.321,00 para completar o percentual de 20% de aplicação de receita tributária municipal, em despesas com o Ensino Primário.-

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 2.321,00 (dois mil, trezentos e vinte e um cruzeiros), para completar o percentual de 20% (vinte por cento) de aplicação da receita tributária municipal - exercício de 1971 - em despesas com o Ensino Primário.

Artigo 2º - O crédito referido no artigo anterior deverá ser gasto com aquisições de materiais escolares e um projetor de "slid" destinado ao ensino primário deste Município.

Artigo 3º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas nesta lei, a anulação parcial até Cr\$ 2.321,00 (dois mil, trezentos e vinte e um cruzeiros), da seguinte dotação de verba da despesa do orçamento vigente:

-0.0.910 - Divisão de Água e Esgoto-

4.1.3.0.9a - Equipamentos e Instalações.  
aquisição de hidrometros.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

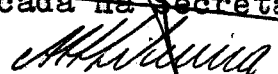
Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 19 de Julho de 1972.-

  
\_\_\_\_\_  
HORÁCIO BORGES FILHO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra

  
ANTONIO HORÁCIO DA SILVEIRA

-Secretário Em Comissão-